

# MONITORIZAÇÃO DO PLURALISMO DOS MEDIA NA ERA DIGITAL

## APLICAÇÃO DO MONITOR DO PLURALISMO DOS MEDIA NA UNIÃO EUROPEIA, ALBÂNIA, MONTENEGRO, REPÚBLICA DO NORTE DA MACEDÓNIA, SÉRVIA E TURQUIA NO ANO 2022

Relatório: Portugal

Francisco Rui Cádima, Nova Institute of Communication, Universidade Nova de Lisboa

Carla Baptista, Nova Institute of Communication, Universidade Nova de Lisboa

Marisa Torres da Silva, Nova Institute of Communication, Universidade Nova de Lisboa

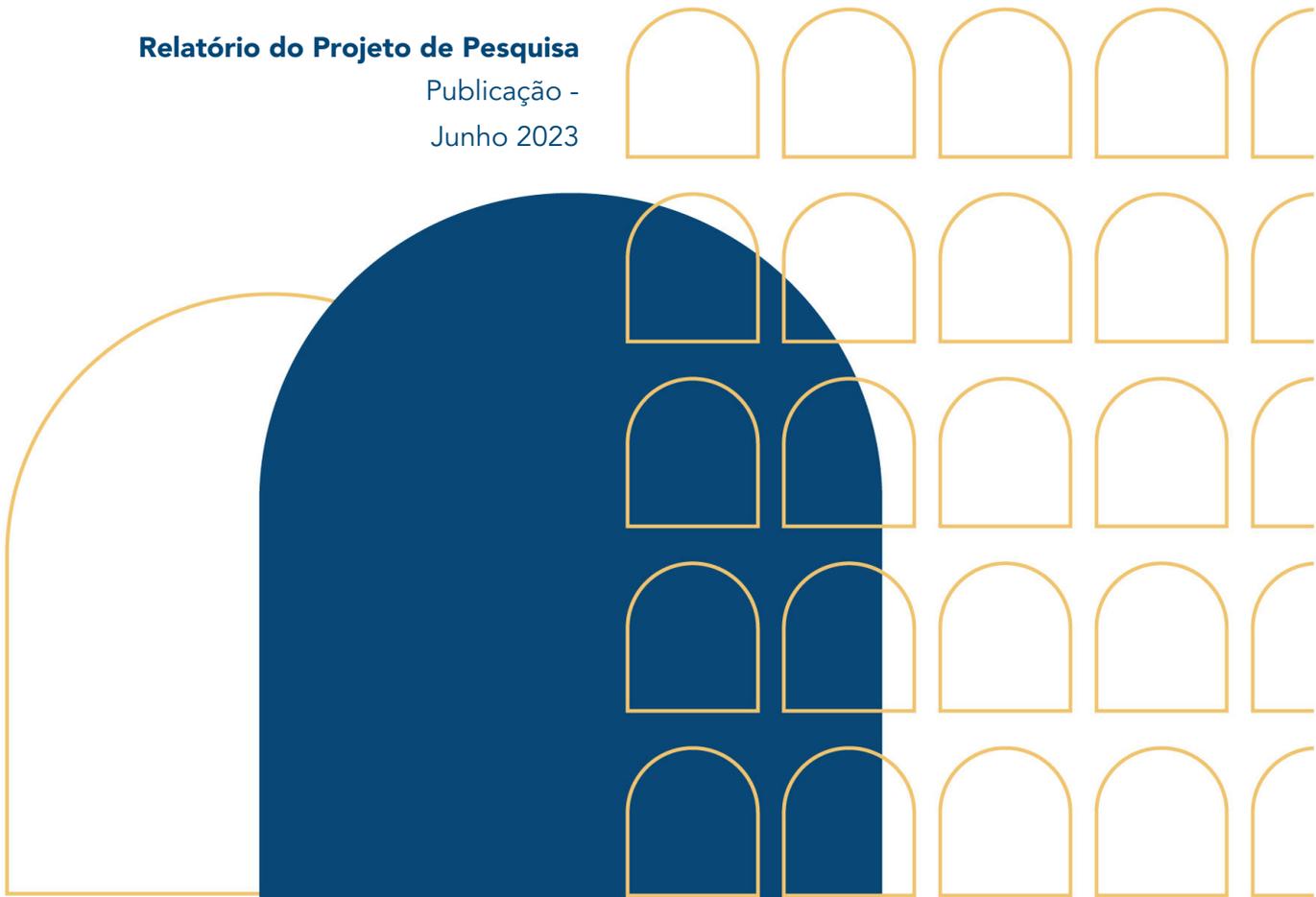
Patrícia Abreu, Nova Institute of Communication, Universidade Nova de Lisboa

Luís Oliveira Martins, Nova Institute of Communication, Universidade Nova de Lisboa

**Relatório do Projeto de Pesquisa**

Publicação -

Junho 2023



# Índice

<b>1. Sobre o projeto</b>	<b>4</b>
1.1. Visão geral do projeto	4
1.2. Nota metodológica	4
<b>2. Introdução</b>	<b>6</b>
<b>3. Resultados da coleta de dados: avaliação dos riscos para o pluralismo dos media</b>	<b>8</b>
3.1. Proteção fundamental (28% - Baixo risco)	12
3.2. Pluralidade de mercado (52% - Médio risco)	15
3.3. Independência política (20% - Baixo risco)	18
3.4. Inclusão social (59% - Risco Médio)	21
<b>4. Conclusões</b>	<b>24</b>
<b>5. Referências</b>	<b>26</b>
<b>Anexo I. Equipa</b>	
<b>Anexo II. Grupo de Peritos</b>	

© European University Institute 2023

Conteúdo e capítulos individuais © Francisco Rui Cádima, Carla Baptista, Marisa Torres da Silva, Patrícia Abreu, Luís Oliveira Martins, 2023

Esse trabalho foi publicado pelo European University Institute,  
Robert Schuman Centre for Advanced Studies.

Este texto pode ser descarregado exclusivamente para fins pessoais de pesquisa científica. Qualquer reprodução para outras finalidades, seja em formato impresso ou eletrónico, depende do consentimento dos autores. Em caso de citação, o texto deve ser indicado com referência ao nome completo do(s) autor(es), organizador(es), o título, o ano de publicação e a editora. Solicitações devem ser encaminhadas a [cmpf@eui.eu](mailto:cmpf@eui.eu)

Os pontos de vista manifestados nesta publicação refletem a opinião individual dos autores e não aquela do European University Institute.

The English version of this report prevails over the translation in national language.

Centre for Media Pluralism and Media Freedom  
Robert Schuman Centre for Advanced Studies

Relatório do Projeto de Pesquisa -  
RSC / Centre for Media Pluralism and Media Freedom  
Publicado em Junho 2023

European University Institute  
Badia Fiesolana  
I – 50014 San Domenico di Fiesole (FI)



With the support of the Erasmus+ Programme of the European Union. The European Commission supports the EUI through the EU budget. This publication reflects the views only of the author(s) and the Commission cannot be held responsible for any use which may be made of the information contained therein.

# 1. Sobre o projeto

## 1.1. Visão geral do projeto

O Monitor do Pluralismo nos Media (MPM) é um instrumento de investigação concebido para identificar potenciais riscos para o pluralismo dos media nos Estados-Membros da União Europeia e nos países candidatos. Este relatório foi produzido com base na implementação do MPM realizado em 2022. A implementação foi realizada em 27 Estados-Membros da UE, bem como na Albânia, Montenegro, República da Macedónia do Norte, Sérvia e Turquia. Este projeto, no âmbito de uma ação preparatória do Parlamento Europeu, foi apoiado por uma subvenção concedida pela Comissão Europeia ao Center for Media Pluralism and Media Freedom (CMPF) do Instituto Universitário Europeu.

## 1.2. Nota metodológica

### Autoria e revisão

O CMPF tem parceria com investigadores nacionais independentes e experientes para realizar a coleta de dados e produzir os relatórios narrativos, exceto no caso da Itália, onde a coleta de dados é realizada centralmente pelo Equipe CMPF. A pesquisa é baseada num questionário padronizado desenvolvido pelo CMPF. Em Portugal o CMPF fez parceria com Francisco Rui Nunes Cádima, Luís Oliveira Martins, Carla Baptista, Marisa Torres Da Silva e Raquel Lourenço (ICNOVA - Instituto Nova de Comunicação (FCSH - Universidade Nova de Lisboa), que conduziram a coleta de dados, pontuaram e comentaram as variáveis no questionário e entrevistaram especialistas. O relatório foi revisto pela equipe do CMPF. Além disso, para garantir resultados precisos e confiáveis, um grupo de especialistas nacionais em cada país reviu as respostas, em particular as questões de avaliação específicas (ver Anexo II para a lista de especialistas). Para uma lista de países selecionados, o relatório final foi revisto por um especialista independente do próprio país. Os riscos para o pluralismo dos media são examinados em quatro áreas temáticas principais: Proteção Fundamental, Pluralidade de Mercado, Independência Política e Inclusão Social. Os resultados são baseados na avaliação de um número de indicadores para cada área temática (ver Tabela 1).

Proteção Básica	Pluralidade do Mercado	Independência Política	Inclusão Social
Proteção da liberdade de expressão	Transparência da propriedade dos media	Independência política dos media	Representação das minorias nos media
Proteção do direito à informação	Pluralidade dos media	Autonomia editorial	Media locais/regionais e comunitários
Profissão jornalística, normas e proteção	Pluralidade nos mercados digitais	Media audiovisuais, plataformas online e eleições	Igualdade de género nos media
Independência e eficácia da autoridade para os media	Viabilidade dos media	Media audiovisuais, plataformas online e eleições	Literacia para os media
Acesso universal aos media e acesso à Internet	Influência comercial e do proprietário sobre o conteúdo editorial	Independência do serviço público de media	Proteção contra a desinformação e o discurso de ódio

Tabela 1: Áreas e Indicadores do Media Pluralism Monitor

## **A dimensão digital**

*O Monitor não considera a dimensão digital como uma área isolada, mas sim como interligada com os media tradicionais e os princípios existentes de pluralismo dos media e a liberdade de expressão. No entanto, o Monitor também extrai pontuações de risco específicas do digital e o relatório contém uma análise específica de riscos relacionados com a ambiente de notícias digitais.*

## **O cálculo de risco**

*Os resultados para cada área temática e cada indicador são apresentados numa escala de 0 a 100%.*

*Pontuações entre 0 e 33%: baixo risco*

*Pontuações entre 34 a 66%: risco médio*

*Pontuações entre 67 e 100%: alto risco*

*No que diz respeito aos indicadores, as pontuações de 0 são avaliadas em 3%, enquanto as pontuações de 100 são avaliadas em 97% por padrão, para evitar uma avaliação da ausência total ou certeza do risco.*

**Responsabilidade:** O conteúdo do relatório não reflete necessariamente as opiniões do CMPF, nem a posição dos membros que compõem o Grupo de Especialistas. Representa as opiniões da equipa nacional que realizou a coleta de dados e foi autora do relatório. Devido a atualizações e refinamentos no questionário, as pontuações do MPM2023 podem não ser totalmente comparáveis com as edições anteriores do MPM. Para mais detalhes sobre o projeto, consulte o relatório CMPF no MPM2023, disponível em breve em: <http://cmpf.eui.eu/media-pluralism-monitor/>.

## 2. Introdução

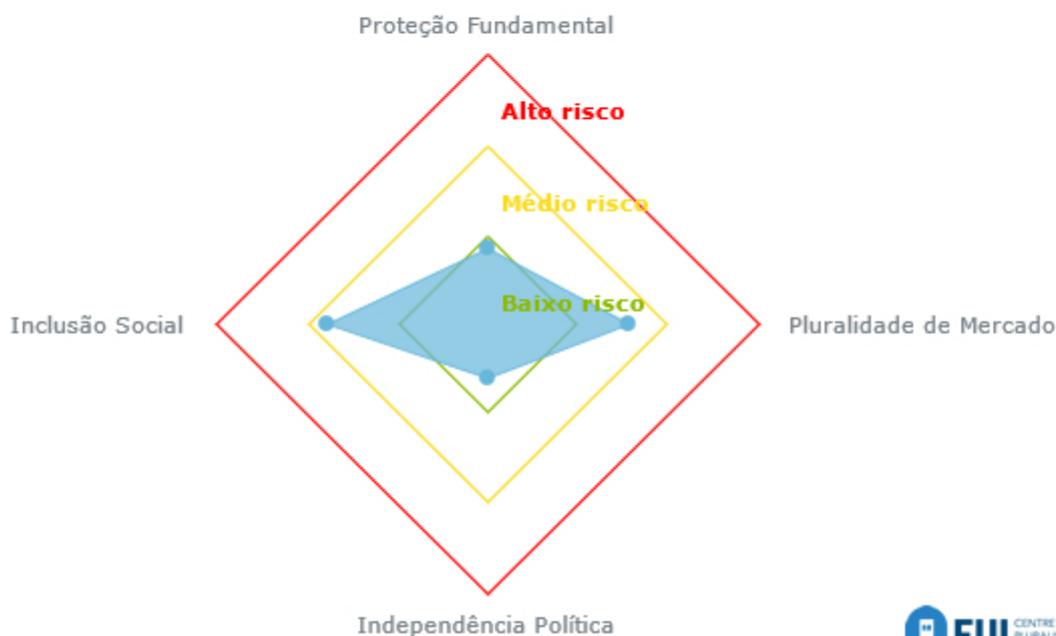
- **Visão geral do país.** A população residente em Portugal é de 10352042 cidadãos, de acordo com as últimas estimativas do Instituto Nacional de Estatística de Portugal (INE, 2021).
- **Línguas.** A língua oficial é o português, sendo o inglês já uma língua comum entre a população mais jovem.
- **Minorias.** Do ponto de vista cultural, o país apresenta grande homogeneidade. Embora oficialmente não existam minorias, existem, no entanto, comunidades étnicas e migrantes que se têm vindo a constituir com alguma expressão em Portugal. Há a tradicional comunidade cigana, as comunidades africanas das ex-colónias portuguesas, nomeadamente de África (Angola, Moçambique, Cabo Verde e Guiné-Bissau) e do Brasil, e, mais recentemente, as comunidades do Nepal, Bangladesh, Paquistão, e ainda a comunidade ucraniana que cresceu consideravelmente após o início da invasão russa. Aproximadamente 10% da população são residentes estrangeiros, havendo uma proporção significativa de brasileiros (30%).
- **Situação económica.** O PIB de Portugal registou um aumento de 6,7% em 2022, o mais elevado dos últimos 35 anos, após um aumento de 5,5% em 2021, números que se devem ao aumento das exportações e do setor do turismo. A economia portuguesa resistiu razoavelmente à pandemia e teve um bom desempenho, apesar da alta inflação resultante da invasão russa da Ucrânia.
- **Situação política.** Conforme já referido no relatório anterior, em janeiro de 2022 realizaram-se eleições em Portugal. Os socialistas, com o primeiro-ministro António Costa obtiveram a maioria (41,5%) na Assembleia da República, a segunda da história do partido, e estão a governar o país até 2026. No entanto, os resultados eleitorais evidenciaram elevadas taxas de abstenção (42%). Este último pleito eleitoral marcou a emergência da extrema-direita no Parlamento, agora com 12 deputados do partido Chega. Mais recentemente, a atual maioria absoluta dos socialistas tem tido alguns percalços, nomeadamente com as greves dos professores e alguns indicadores desfavoráveis ou críticos para os atuais governantes: Portugal foi notificado por incumprimento dos fundos comunitários e regulamentos do IVA devido a atividades fraudulentas (Moreira, 2023). A um outro nível, os portugueses estão desiludidos com o funcionamento da democracia. De acordo com o European Social Survey, vários critérios têm uma avaliação negativa, especialmente no que diz respeito à justiça e proteção contra a pobreza (Dinis e Rosa, 2023). Refira-se que, na opinião dos portugueses, é precisamente a resolução dos problemas da pobreza que deve ser resolvida prioritariamente (61%), bem como o apoio à economia e à criação de emprego (60%), enquanto a liberdade de expressão e pensamento apenas preocupa 17% dos cidadãos (Parlamento, 2022).
- **Mercado dos media.** O sector da comunicação social continua crítico, tal como sempre esteve, de facto, em Portugal. Isto tem implicações imediatas para um setor crucial, nomeadamente para os media noticiosos e para a precariedade da atividade jornalística. Adicionalmente, é de realçar o fraco desempenho da indústria mediática em geral, sobretudo no atual contexto pós-pandemia, não esquecendo os impactos económicos da invasão russa da Ucrânia. Apesar de tudo, a opinião pública portuguesa considera que “os media são livres para criticar o Governo” (7.1/10 – European Social Survey).
- **Ambiente regulatório.** De um modo geral, o regulador (ERC) procura cumprir adequadamente a sua função, embora se debata com um défice de financiamento "congénito". No entanto, no ano passado,

o governo fez uma transferência substancial de seis milhões de euros para fazer face a uma situação crítica que surgiu nos últimos anos. Relativamente à Diretiva da UE sobre Direitos de Autor no Mercado Único Digital prevê-se que seja transposta para a legislação portuguesa ainda este ano. Com efeito, o Governo acaba de ser autorizado pelo Parlamento a fazê-lo, através da Lei n.º 7/2023, de 27 de fevereiro.

- **Covid-19.** O impacto da pandemia, em particular no setor dos media, fez-se sentir fundamentalmente em 2020. Em 2021, o setor da publicidade registou um crescimento de 15%, indiciando uma recuperação de perdas anteriores, estimando-se um crescimento de 8% em 2022. Recorde-se que em 2020 Portugal registou uma recessão elevada de 8,3% devido ao impacto da Covid-19.

### 3. Resultados da coleta de dados: avaliação dos riscos para o pluralismo dos media

#### Portugal: Áreas de risco para o pluralismo nos media



JS chart by amCharts



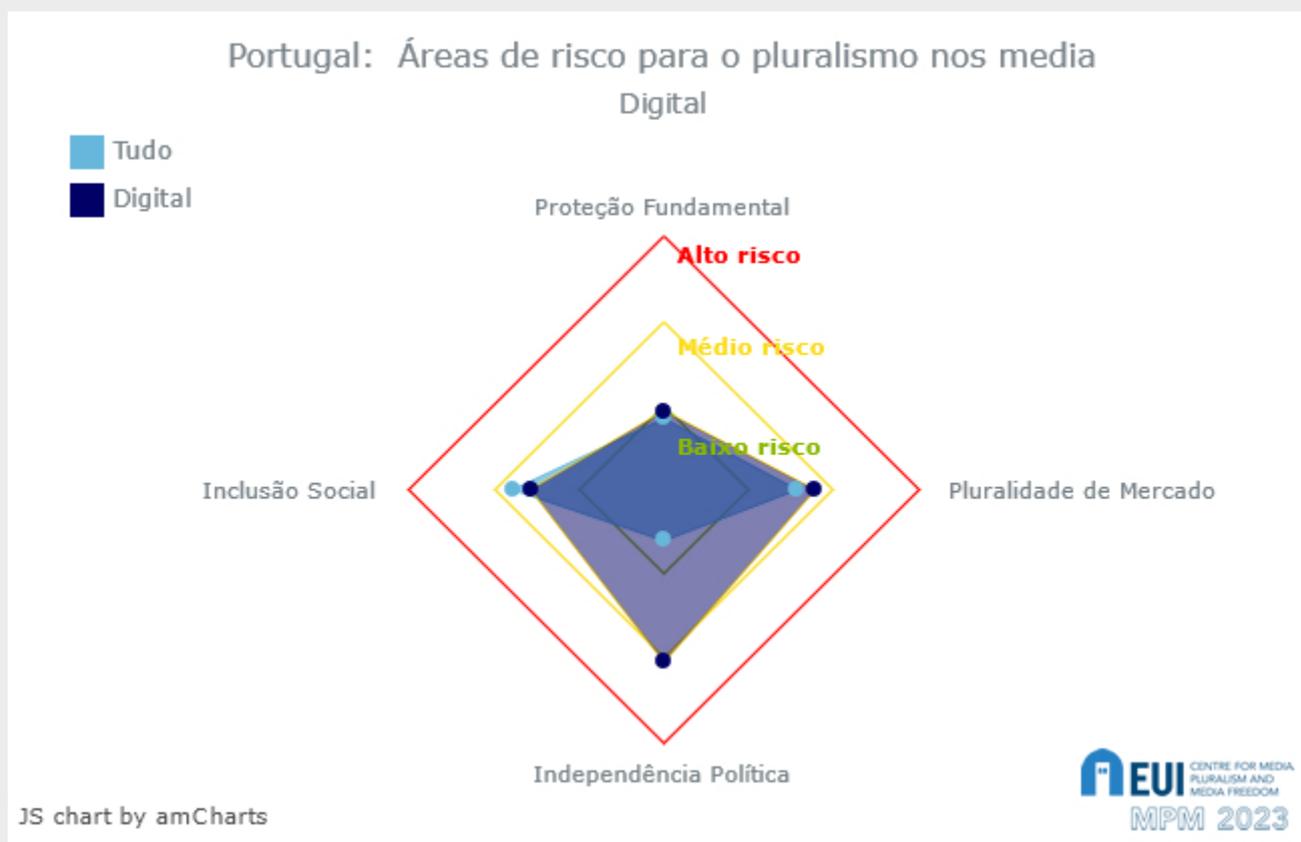
Em Portugal, a estrutura básica da **Proteção Fundamental** garante uma situação confortável sem graves riscos para o pluralismo dos media, tanto no plano geral (**28%**) como no âmbito mais específico do digital (**31%**). No entanto, é necessário estar atento a algumas situações em que as orientações políticas e a legislação portuguesa podem e devem constituir um quadro jurídico otimizado. Referimo-nos essencialmente a três pontos: i) a necessidade de renovadas e fundamentais garantias para o regulador dos media, quer ao nível da **Independência orçamental** (regularidade e dimensão do financiamento) quer da transparência e robustez das nomeações para os órgãos sociais; ii) a necessidade de modernização da legislação que ainda criminaliza a difamação em Portugal; iii) a necessidade da **Proteção de denunciante** ser efetiva não só no âmbito dos colaboradores da empresa mas em termos gerais, sendo imperativo garantir proteção ampla e efetiva a todos os denunciante, em linha com as melhores práticas internacionais. Face aos impactos globais pós-pandémicos e pós-invasão russa na Ucrânia, em particular no âmbito da proteção dos jornalistas, ou seja, a precariedade, os baixos salários, verifica-se nalguns casos um agravamento da transparência e/ou arbitrariedade na gestão dos media. Assegurar o jornalismo independente talvez requiera medidas complementares de apoio aos setores mais afetados, nomeadamente aos meios de comunicação regionais e locais, e no combate à desinformação. Portugal ainda carece de legislação anti-SLAPP (CASE, 2022) para robustecer a proteção dos jornalistas. O escrutínio público e o jornalismo de investigação também deveriam ter um apoio público mais substancial. Nesse sentido, o Sindicato dos Jornalistas e a Comissão da Carteira Profissional dos Jornalistas deverão intervir de forma mais decisiva na aprovação da nova Lei de Imprensa prevista para 2023.

Tal como no ano anterior, a área da **Pluralidade de Mercado** apresenta risco médio (**52%**). Os riscos principais nesta área estão relacionados com a **Pluralidade dos media** e a **Pluralidade nos mercados digitais**, uma vez que existem cinco grupos que controlam o sector dos media: Impresa, Cofina, Media Capital, Global Media e a RTP (Estado). No ambiente digital, as grandes plataformas possuem quotas

significativas no mercado publicitário. O enquadramento regulamentar em Portugal não previne a concentração nem nos media tradicionais nem no meio digital, o que é motivo de preocupação. Para além disso, apesar da regulação que prevê que a informação dos operadores de media deve ser transparente, existem exceções. No que toca à **Viabilidade dos media**, o risco também é médio. Verifica-se um ligeiro incremento nas receitas publicitárias das áreas da rádio e imprensa; contudo, o setor ainda demonstra dificuldades, nomeadamente devido à elevada inflação. Os indicadores **Transparência da propriedade dos media** e **Influência comercial e do proprietário sobre o conteúdo editorial** revelam valores de risco baixo.

A **Independência Política** mantém o mesmo risco baixo do que em 2022 (**20%**). O quadro jurídico proíbe os políticos e entidades politicamente afiliadas de exercerem atividade nos meios de comunicação social. Existem obrigações legais em matéria de transparência da propriedade, gestão e financiamento para as empresas que prestam serviços de comunicação social. A lei impede a propaganda política através da publicidade comercial na rádio e na televisão durante as campanhas eleitorais. O desafio é fazer com que este quadro funcione efetivamente em cenários cada vez mais complexos. O consenso sobre a necessidade de pluralismo político durante as eleições deve ser alargado fora dos períodos eleitorais e incluir os meios de comunicação social privados e os programas de comentário político, que não são regulados. Reforçar a autonomia editorial implica proteger a profissão de jornalista da precariedade laboral e dos baixos salários. Portugal não tem uma política pública consolidada de apoio aos media. As oportunidades de financiamento são limitadas e os atrasos na entrega do financiamento causam perturbações na gestão das empresas. Os meios de comunicação social de serviço público precisam de ser reconfigurados para poderem responder às exigências do serviço público num cenário multiplataforma. A avaliação do risco para a **Independência Política** no ambiente digital é de **68%**. Esta deterioração expressa os riscos de um cenário desregulado e fragmentado dos media digitais. O atual quadro regulamentar é ineficaz para abranger as práticas de desinformação, incluindo a manipulação da visibilidade online que distorce as perceções de representatividade política. É urgente uma revisão legislativa para separar as notícias dos conteúdos estratégicos orientados para a comunicação política.

A área da **Inclusão Social (59%)** apresenta um risco médio para o pluralismo dos media. A sua pontuação é afetada pelo risco elevado e médio-elevado, respetivamente, dos indicadores **Representação de minorias nos media** e **Igualdade de género nos media**. As minorias e as mulheres estão subrepresentadas nos meios de comunicação social portugueses, tal como assinalado no relatório de 2022. A situação financeira problemática do jornalismo local e a falta de monitorização sistemática de discurso de ódio *online* também colocam riscos ao pluralismo e à inclusão social.



Em relação à **Proteção Fundamental** em ambiente digital, o percentual sobe de 29,3% no ano passado para **31%**. O quadro geral permanece claramente definido na lei e proporcional. Os mecanismos legais de defesa e proteção dos Direitos de Autor e Direitos Conexos em ambiente digital encontram-se bem implementados. Ataques cibernéticos a *websites* de meios de comunicação e a aplicação da lei sobre o controle ilegal de jornalistas por parte das autoridades são ainda objeto de atenção e preocupação. As salvaguardas regulamentares relativas à neutralidade da rede encontram-se maioritariamente implementadas, mas persistem alguns problemas ao nível dos direitos de acesso à Internet e a outros aspetos relacionados com o *zero-rating* e ofertas similares.

A área da **Pluralidade de Mercado** regista risco médio (**59%**) no ambiente digital, tendo sido identificados alguns aspetos que merecem atenção. Por um lado, a informação sobre os media online não é de fácil acesso; por outro lado, as leis que regulam a propriedade demonstram ser insuficientes para controlar, de forma eficaz, a expansão digital. A Diretiva (EU) 2019/790 sobre o *copyright* no Mercado Único Digital não foi implementada este ano. O governo teve autorização para efetuar esta transposição, embora as associações do setor defendam o envolvimento do Parlamento a implementar a diretiva.

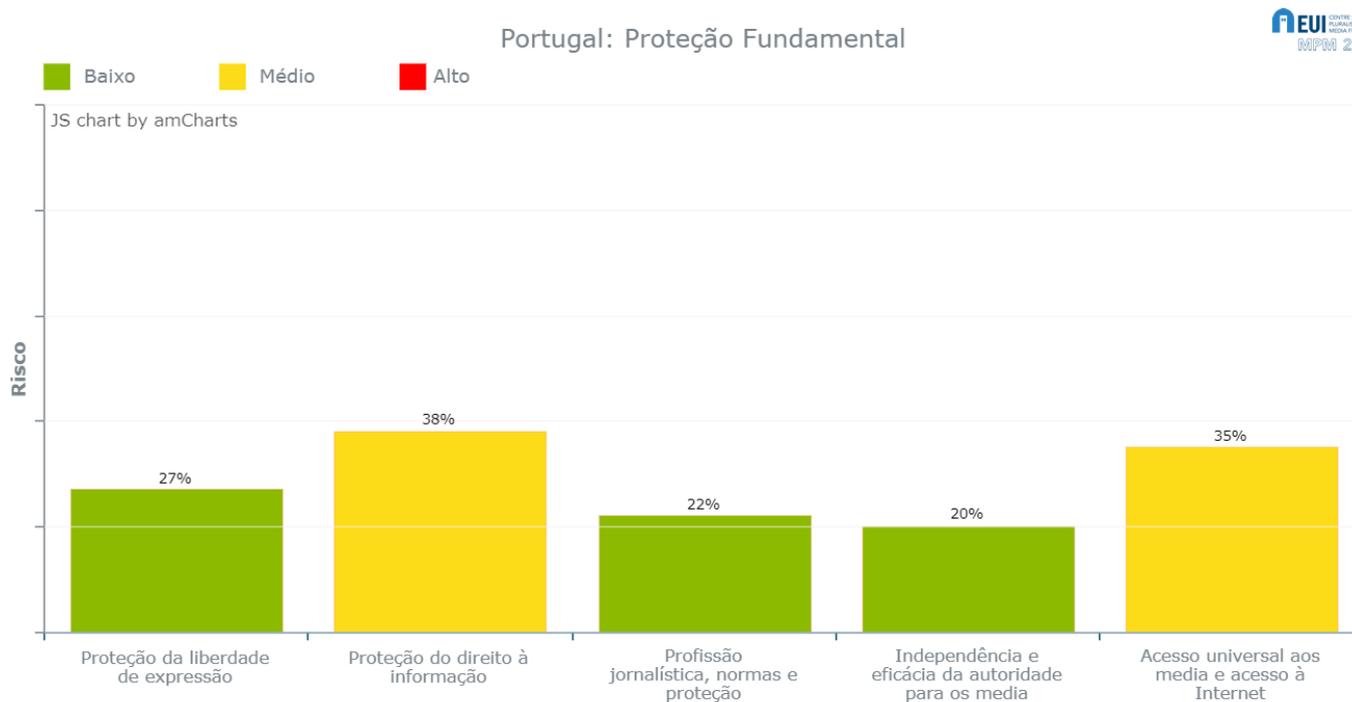
A **Independência Política** no contexto digital (**68%**) é um tema de grande atenção havendo alguns riscos de um cenário fragmentado e desregulado de media digitais, práticas de desinformação e nenhum controle de publicidade política na internet. Urge também uma revisão legislativa para separar as notícias dos conteúdos de comunicação estratégica, incluindo das assessorias da área política.

A proteção contra a desinformação é um dos desafios do ambiente digital, no domínio da **Inclusão Social (52%)**. Já existem algumas iniciativas para combater a desinformação e estimular a literacia mediática, mas não se registaram mudanças efectivas desde o ano passado em termos de monitorização e proteção contra o discurso de ódio online. As iniciativas são ainda limitadas, faltando um esforço conjunto sério entre o governo, a sociedade civil e as universidades no combate à

desinformação e ao discurso de ódio.

### 3.1. Proteção fundamental (28% - Baixo risco)

Os indicadores de *Proteção Fundamental* representam a espinha dorsal regulatória do setor de media em qualquer democracia contemporânea. Medem uma série de áreas potenciais de risco, incluindo a existência e eficácia da implementação de salvaguardas regulatórias para a liberdade de expressão e o direito à informação; a situação dos jornalistas em cada país, incluindo a sua proteção e capacidade de trabalho; a independência e eficácia dos órgãos reguladores nacionais que têm competência para regular o setor de media, e a penetração dos media tradicionais e o acesso à Internet.



A situação global nesta área mantém-se estável e, em geral, positiva. Contudo, existem alguns sinais de preocupação, uma vez que no ano passado todos os indicadores foram de baixo risco. Este ano, temos dois indicadores de risco médio: **Proteção do direito à informação**, com **38%** (25% no ano passado), e **Acesso universal aos media e acesso à Internet**, com **35%** (31% no ano passado). De qualquer forma, em termos de **Proteção Fundamental**, a situação continua com risco baixo, embora tenha havido um aumento na área, de 23% para **28%**. Os restantes indicadores apresentam resultados mais próximos dos do ano anterior. Assim, o indicador **Proteção da liberdade de expressão** pontuou **27%**, **Profissão jornalística, normas e proteção** ficou nos **22%**, e **Independência e eficácia da autoridade para os media** obteve **20%**.

É essencial olhar particularmente para os casos mais críticos. Começando a análise pela **Proteção da liberdade de expressão (27%)**, existem, naturalmente, salvaguardas plenas na Constituição (2005) e ratificações sem reservas do Estado português, tanto da Convenção Europeia dos Direitos do Homem como do Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos. No entanto, em relação às violações da liberdade de expressão, nomeadamente no que diz respeito à incriminação da difamação, a legislação portuguesa deveria ser alterada, como é fácil verificar através da base de dados de casos existentes no país (CEDH, 2022). A difamação em Portugal continua a ser um “crime” com enquadramento penal de prisão. De facto, Portugal continua a estar entre os Estados-membros que “não revogaram as leis penais gerais de difamação e injúria, apesar do amplo consenso internacional entre juristas e defensores da liberdade de imprensa de que as penas criminais por difamação representam uma restrição desproporcionada à liberdade de expressão”. (IPI, 2015).

A **Proteção do direito à informação (38%)** é explicitamente reconhecida na Constituição Portuguesa

(Artigo 268.º) e claramente definida pelas normas internacionais, existindo mecanismos de recurso para as recusas de acesso à informação (Lei n.º 26/2016). No entanto, há procedimentos que nem sempre funcionam. Autorizar o acesso à informação continua a ser difícil, incompreensível, ou mesmo arbitrário em muitos casos (CADA, 2021). No que diz respeito à **Proteção de denunciantes** existem reclamações fundamentadas sobre o “low profile” da legislação portuguesa que transpõe a Diretiva de relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União (“Whistleblowing Directive”). Mas esta nova legislação só é eficaz para casos dentro das próprias empresas, deixando de fora todos os outros casos. Daí concordamos com o TPI (2021) e o WIN (2021) quando defendem que “é necessário garantir proteção ampla e efetiva a todos os denunciantes, de acordo com os padrões e melhores práticas internacionais”.

No que diz respeito à variável **Profissão jornalística, normas e proteção (22%)**, no atual contexto de crise pós-pandemia, agravado pelas implicações económicas geradas pela invasão da Ucrânia por parte da Rússia, a avaliação deste tema não poderia ser mais favorável do que a já feita nos últimos dois anos. Mas, em termos de condições de trabalho ainda existe uma situação crítica. As associações profissionais de jornalistas (SJ - Sindicato dos Jornalistas e CCPJ - Comissão de Carteira Profissional dos Jornalistas) deverão intervir de forma mais decisiva, eventualmente, no âmbito da aprovação de uma nova Lei de Imprensa, prevista para 2023. Por outro lado, precariedade, baixos salários, pouca transparência, e/ou gestão atrabiliária dos media persistem. Nalguns casos, verificam-se irregularidades nos pagamentos e/ou insegurança laboral (são inúmeros os casos em causa durante 2022-23: TVI, SIC, A Bola, Global Media (JN, DN, TSF), Semanário Novo, e ex-grupo Impala). Os casos de ataques ou ameaças à segurança de jornalistas causados por grupos extremistas e *hooligans* de futebol têm aumentado (GPO, 2022; SJ, 2023). Portugal carece ainda de uma legislação anti-SLAPP (CASE, 2022) de forma a robustecer a proteção e defesa dos jornalistas.

As garantias de independência e incompatibilidades dos procedimentos de nomeação dos órgãos sociais da ERC estão expressas nos seus estatutos (ERC, 2005). Em todo o caso, no que diz respeito à **Independência e eficácia da autoridade para os media (20%)**, o que se verifica é existir um entendimento entre os dois maiores partidos (socialistas e social-democratas) para a indicação dos nomes a votar no Parlamento. O próprio partido socialista anunciou que pretende rever a lei de nomeação da direção da ERC (RTP, 2022). De forma a reforçar a legitimidade e a independência do Conselho Regulador, deverão ser discutidas algumas soluções, como, por exemplo: i) a participação no conselho de personalidade(s) de grande mérito representativas da sociedade civil; ii) ou, como também defendem alguns constitucionalistas, haver nomeação partilhada do Conselho Regulador entre o Presidente da República (PR) e o Governo: iii) ou, ainda, haver nomeação, pelo PR, do presidente da entidade reguladora, nos termos de uma proposta do Governo e sujeita a audição parlamentar. Olhando agora para o orçamento, este não parece ser adequado para um bom desempenho da ERC. O orçamento não atende aos desafios da instituição (foi parcialmente retido pelo governo em 2018, 2019 e 2020). De acordo com o relatório de contas da ERC (ERC 2022: 58), registou-se um saldo global positivo (3 056 151 euros), valor que contrasta com o saldo negativo registado em 2020 (-1 546 997 euros). Tal deve-se ao facto de o Estado Português ter transferido diretamente 6 milhões de euros para a conta ERC, não retendo o financiamento como em anos anteriores. No entanto, note-se o contraste entre estes montantes e os do regulador das telecomunicações (ANACOM, 2022: 48), que, em 2021, apresentou um saldo positivo de 32 531 405 euros para um orçamento previsto em 2022 de 105 114 843 euros.

Considerando a **Acesso universal aos media e acesso à Internet (35%)**, a cobertura universal do PSM é garantida por lei em Portugal, com uma taxa de penetração de 100% em todas as plataformas. Algo diferente acontece com a taxa de penetração da Internet, como podemos ver abaixo.

## Foco no ambiente digital

Em relação à liberdade de expressão online, o quadro geral permanece claramente definido na lei e proporcional, assim como as medidas de bloqueio, filtragem e remoção de conteúdo da Internet. Também, em termos de pandemia, não houve restrições à liberdade de expressão online (Cádima, F. R. e Ivone, F. (2021). Existem mecanismos legais devidamente autorregulados e regulamentados para a defesa e proteção dos Direitos de Autor e Direitos Conexos em ambiente digital (Figueiredo, J. L., Rocha, S. e Dias, B., s.d). De qualquer forma, ainda não existe total transparência por parte das instituições públicas e dos operadores privados nesta matéria, ou seja, ainda não existe completa divulgação de todos os bloqueios, remoções de conteúdos, etc., no contexto da legislação portuguesa (IGAC, 2021). Para além disso, as plataformas online abstêm-se, em regra, de filtrar e/ou monitorizar e/ou bloquear e/ou remover arbitrariamente conteúdos online. Temos, porém, de estar atentos à aplicação da Carta Portuguesa dos Direitos Humanos na Era Digital, entretanto expurgado (2022) o conteúdo do artigo sexto, que foi duramente criticado em 2021 devido aos seus eventuais impactos censórios.

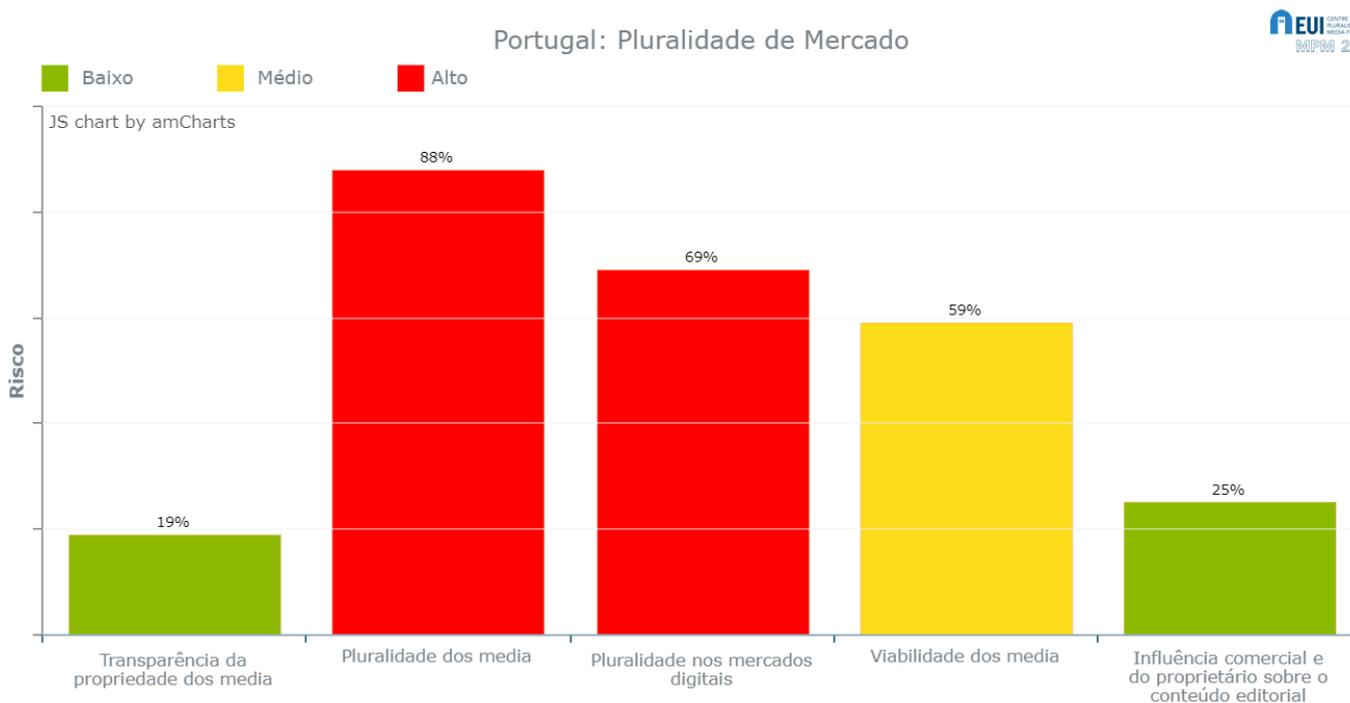
Em 2022 registaram-se ciberataques a websites dos grupos de comunicação social Cofina e Impresa (neste caso ao Expresso e à SIC) por parte de *hackers* e também ameaças com pedido de resgate (Mapping Media Freedom, 2022). No que diz respeito à proteção de dados jornalísticos, foi transposta para a legislação nacional a Diretiva (UE) 2016/680. No entanto, o novo quadro regulamentar (Lei n.º 59/2019) não é totalmente explícito no que diz respeito a situações como a aplicação da lei relativa ao controlo ilegal de jornalistas por parte das autoridades.

Em termos de NGA (Next Generation Access Network – FTTH, FTTB, Cable Docsis 3.0, VDSL, e outra banda larga super-rápida, com download mínimo de 30 Mbps), Portugal apresenta uma penetração de 90,5% nos lares, sendo a taxa de assinatura de banda larga no país de 84,1%. A velocidade média de ligação à Internet é de 92. Refira-se ainda que a percentagem de quota de mercado dos TOP 4 ISP (MEO, NOS, Vodafone e NOWO) é de 98% (ANACOM, 2022a).

Em particular sobre o modo como os provedores de serviços de Internet gerem os dados ou o 'tráfego' transportado em suas redes, as salvaguardas regulatórias relacionadas com a neutralidade da rede estão implementadas, embora havendo alguns problemas com o zero-rating. Recentemente a ANACOM abriu uma Consulta pública sobre ofertas zero-rating e similares no âmbito da Internet aberta: "(...) Com base na monitorização efectuada, vários aspectos relacionados com ofertas zero-rating e similares têm suscitado preocupações na medida em que podem condicionar a liberdade de escolha dos utilizadores finais, afetando o pleno exercício dos seus direitos de acesso à Internet, conforme previsto no Regulamento do Mercado Único de Telecomunicações. Nos últimos anos esta autoridade tem ainda observado que não se registaram desenvolvimentos relevantes por parte dos prestadores de serviços no sentido de mitigar os potenciais impactos decorrentes deste tipo de ofertas, isto em linha com as recomendações formuladas por esta Autoridade na decisão de 2018." (ANACOM, 2022b). Mais recentemente, a ANACOM (2023) ordenou aos operadores que pusessem fim, no prazo de 20 dias úteis, às ofertas de zero rating e similares que discriminem, com base em questões comerciais, o tráfego relacionado com aplicações com zero rating face a outros tráfegos. Para os contratos em vigor, e ainda segundo a ANACOM, estas ofertas deveriam terminar num prazo até 90 dias úteis.

### 3.2. Pluralidade de mercado (52% - Médio risco)

A área de Pluralidade de Mercado centra-se nos riscos económicos para o pluralismo dos media, decorrentes da falta de transparência e da concentração da propriedade, da falta de sustentabilidade da indústria dos media, e da exposição do jornalismo a interesses comerciais. O primeiro indicador examina a existência e eficácia das disposições sobre transparência da propriedade dos media. A falta de concorrência e o pluralismo externo são avaliados separadamente para os meios de informação (produção da notícia) e para as plataformas online (portais para as notícias), considerando separadamente a concentração horizontal e a concentração cruzada dos media; a concentração do mercado de publicidade online; e o papel da fiscalização da concorrência. O indicador de viabilidade dos media mede a tendência das receitas e emprego, em relação à evolução do PIB. O último indicador visa avaliar os riscos para a pluralidade de mercado colocados pelos interesses de negócio na produção de conteúdo editorial, tanto de influência comercial quanto dos proprietários.



Em 2023, o nível de risco da **Pluralidade de Mercado** é de **52%**. Apesar de apresentar algum recuo (registou 56% no ano anterior), este valor ainda é considerado médio risco. Dois indicadores demonstram alto risco nesta área: **Pluralidade dos media (88%)** e **Pluralidade nos mercados digitais (69%)**. A **Viabilidade dos media** regista um risco de **59%**, um valor ligeiramente abaixo da marca de alto risco. A **Influência comercial e do proprietário sobre o conteúdo editorial (25%)** e a **Transparência da propriedade dos media (19%)** não se apresentam problemáticas no panorama mediático português.

O indicador **Transparência da propriedade dos media** regista **19%** (baixo risco). A Lei 78/2015 obriga as empresas de media a divulgar as suas estruturas de propriedade. A maioria dos grupos mediáticos publica dados transparentes sobre a organização da propriedade, direta e indireta e a autoridade reguladora (ERC) tem acesso a esta informação. Para além disso, a ERC criou o Portal da Transparência em dezembro de 2019, de forma a recolher toda a informação sobre os proprietários dos grupos de media (sendo que este objetivo foi apenas parcialmente atingido). Os grandes grupos de media como a Impresa, Media Capital, Cofina, RTP ou Renascença, reportam informação suficiente e atualizada sobre os seus proprietários. Contudo este nível de transparência não é transversal a todas as entidades, o que se revela um desafio nesta matéria, ano após ano.

O indicador **Pluralidade dos media** atingiu **88%** (alto risco). A estrutura do mercado mediático é altamente

concentrada, sendo que apenas quatro grupos controlam o mercado dos media privado em Portugal: Impresa, Cofina, Media Capital e Global Media; a RTP (Rádio e Televisão de Portugal) é o meio de comunicação estatal. Os grandes conglomerados de media, tradicionais ou mais recentes, coexistem com várias pequenas empresas *monomedia*, sendo que não existe nenhuma lei que previna a concentração do mercado (particularmente a concentração *cross media*). As limitações impostas às empresas têm em conta apenas o capital social e o volume de negócios. A ERC – Entidade Reguladora Para a Comunicação Social é a autoridade que regula especificamente os media (de acordo com a Lei 53/2005). A Autoridade da Concorrência (AdC) intervém no setor mediático como sistema de monitorização, protegendo o ambiente concorrencial, salvaguardando os interesses dos consumidores e a diversidade do mercado. Contudo, a lei não previne a concentração *cross media* nem a concentração horizontal no meio digital. Nos últimos anos, as leis sobre propriedade dos meios de comunicação não sofreram atualizações. No meio digital, a lei ainda é bastante limitada, não havendo mecanismos legais para evitar a concentração horizontal entre *players* (ERC, 2022d).

O indicador **Pluralidade nos mercados digitais** regista **69%**: alto risco. Em primeiro lugar, estima-se que a Google e a Facebook detenham 70% das receitas da publicidade online em Portugal (embora esta informação não seja pública). No que toca aos conteúdos noticiosos online, a iniciativa *Google News Showcase* foi implementada em Portugal no final de 2021, sendo limitada, contudo, a 30 meios de comunicação. A diretiva 2019/790 da UE sobre o *copyright* no Mercado Único Digital, de 17 de abril de 2019, foi aprovada, mas não transposta para a Legislação Portuguesa. A aprovação foi prorrogada em novembro de 2021 (Proposta de Lei 114/XIV/3ª), devido à queda do governo após a não-aprovação do Orçamento de Estado para 2022. A transposição estava prevista para junho de 2022 (o prazo inicial era junho de 2021), sendo que Portugal não cumpriu esta meta, levando a que a Comissão Europeia tenha referenciado Portugal, bem como outros países, ao Tribunal de Justiça, por incumprimento da transposição da diretiva dentro do prazo (seria, mais tarde, autorizada pelo Presidente da República, a 16 de março de 2023). Por outro lado, no que toca à taxação de serviços digitais desenvolvida pela OCDE, Portugal implementou a Taxa Digital para a comunicação audiovisual comercial em plataforma de partilha de vídeos e subscrições de serviços *on demand*. A taxa é de 4.1% e está em vigor desde fevereiro de 2021.

O indicador **Viabilidade dos media** atingiu **59%**, o que é considerado risco médio. O rendimento das empresas de media demonstra uma tendência de crescimento, mas esta realidade não é transversal ao mercado. Por exemplo, em junho de 2022, as receitas da Media Capital na televisão subiram 5%, tendo as receitas da Cofina (TV) aumentado 19.7%. Em contrapartida, as receitas de televisão na Impresa recuaram 3,7% e as da RTP desceram 1%. O setor da rádio demonstra uma ligeira subida na receita publicitária, tal como a imprensa. A tendência do mercado dos media é de subida estável e gradual, mas, à luz das altas taxas de inflação, pode-se falar numa estagnação. No que toca a formas inovadoras de rendimento, destaca-se o investimento nas plataformas de subscrição e VOD. Alguns exemplos são a RTP Play (gratuita), Opto (subscrição) e a TVI Player (gratuita) (OBERCOM, 2022). A RTP revela também um interesse particular no investimento em *web series*. Na área da rádio, verifica-se o investimento em novas plataformas de *podcasting* (*Popcasts*) por parte da Renascença Multimédia (Rádio Renascença e RFM), não só para os seus próprios *podcasts*, mas de forma a atrair também outros editores. Verifica-se maior interconexão entre os formatos de media tradicionais, redes sociais e serviços de *streaming* (Reuters, 2022). Para além disso, no Orçamento de Estado para 2023, o Governo anunciou um aumento de 12,5% nos apoios financeiros aos media locais e regionais, algo que não acontecia desde 2015 e é uma nota positiva.

O indicador **Influência comercial e do proprietário sobre o conteúdo editorial** apresenta baixo risco

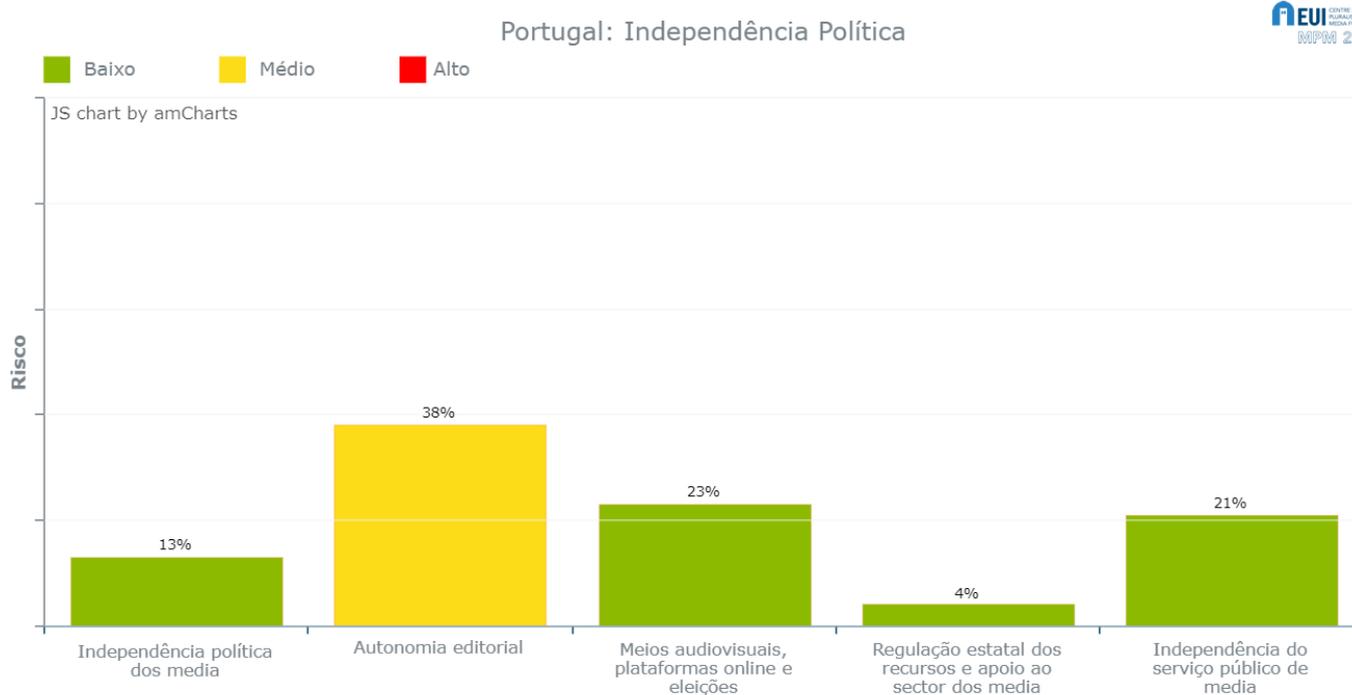
**(25%).** Em Portugal, de forma generalizada, a contratação ou demissão de jornalistas, incluindo chefes de redação, não está dependente dos interesses comerciais da empresa. O Estatuto do Jornalista (Lei 1/99) prevê esta situação, embora seja difícil comprovar a eficácia destes mecanismos, tendo já havido exceções no passado. Nas empresas de media existe uma separação entre os departamentos comerciais/publicidade e as respetivas redações. Não existe permeabilidade significativa entre estas estruturas.

### **Foco no ambiente digital**

A área da **Pluralidade de Mercado** regista um maior risco **(59%)** no ambiente digital, em comparação com o risco geral **(52%)**. Em primeiro lugar, a acessibilidade a informação sobre mercados online é reduzida. Em segundo lugar, existe uma estagnação na legislação portuguesa: as leis referentes à propriedade dos grupos de media mantêm-se as mesmas, culminando na ausência de menção aos mercados digitais ou plataformas online. Não existe uma lei que tenha em consideração o ambiente mediático digital. A ERC e a Autoridade da Concorrência são responsáveis por intervir em qualquer transação económica que ameace o pluralismo e a concorrência justa. Contudo, como já foi referido, os seus poderes sancionatórios não são sempre eficazes, especialmente nos mercados digitais. O mercado publicitário online é quase todo ocupado pelas gigantes internacionais (Google e Facebook), sendo esta a principal ameaça à pluralidade. Apesar da iniciativa *Google News Showcase* ter sido implementada no fim de 2021, ainda possui limitações. Para além disso, a diretiva da EU 2019/790 sobre o *copyright* no Mercado Único Digital não foi implementada este ano, levando à abertura de procedimentos de infração no Tribunal de Justiça da União Europeia, contra Portugal, por incumprimento. De uma forma geral, as empresas e negócios de media digitais revelam dificuldades em ser lucrativos. Numa nota mais positiva, existe um maior investimento nas plataformas de subscrição e VOD das empresas de media, resultando numa maior ligação entre media tradicionais e os serviços digitais.

### 3.3. Independência política (20% - Baixo risco)

Os indicadores de independência política avaliam a existência e eficácia de sistemas regulatórios e autorregulatórios que sejam salvaguardas contra preconceitos e influências políticas sobre a produção, distribuição e acesso. Mais especificamente, a área procura avaliar a influência do Estado e, de forma mais geral, do poder político sobre o funcionamento do mercado de media e a independência do serviço público de media. Além disso, esta área preocupa-se com a existência e a eficácia de (auto) regulação para assegurar a independência editorial e a disponibilização de informação e de pontos de vista políticos plurais, em particular durante períodos eleitorais.



O domínio **Independência Política** mantém o risco baixo idêntico ao relatório de 2022 (**20%**).

O indicador **Independência política dos media** é de **13%** - risco baixo, mais 9 pontos percentuais do que em 2022. O quadro jurídico e as normas de cultura jornalística têm resistido na protecção dos principais meios de comunicação social contra interferências políticas. A Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido (n.º 74/2020 de 19 de Novembro) proíbe os partidos e todas as associações políticas de desenvolverem ou financiarem actividades neste sector. Outra salvaguarda é a Lei n.º 95/2015, de 17 de Agosto, que impõe a transparência da propriedade, da gestão e dos meios de financiamento das entidades que exercem actividades de comunicação social. Um dos desafios para manter a independência dos media é garantir a completude e a relevância da informação reportada à ERC (Entidade Reguladora para a Comunicação Social). A Plataforma de Transparência, onde estes dados obrigatórios são tornados públicos, é uma ferramenta útil mas pouco detalhada, e muitas empresas fornecem apenas dados gerais. A nomeação e a demissão de directores e chefes de redacção carecem de aprovação da ERC, o que constitui uma salvaguarda de independência. Esta regra só se aplica aos meios públicos, pelo que eventuais motivações políticas que orientem estes recrutamentos nos media privados não são escrutinados. Fora do tempo das campanhas eleitorais, não existe regulação que obrigue os meios de comunicação social a respeitarem uma representação equitativa da diversidade de opiniões nos espaços de comentário político, que se tornaram parte integrante dos programas noticiosos e a principal arena mediática para exercer influência junto da opinião pública.

O indicador **Autonomia editorial** regista **38%** - risco médio, igual a 2022. Esta é a área mais vulnerável matéria de independência política, mantendo-se os motivos de preocupação. Para além das garantias genéricas de independência previstas no Estatuto do Jornalista (Lei n.º 1/99, de 13 de Janeiro) e do acompanhamento que a ERC faz das nomeações e demissões para cargos de coordenação nas áreas da Informação e da Programação, de acordo com competências definidas nos seus Estatutos (Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro), não existem dados concretos sobre as ameaças neste indicador. A autonomia editorial está erodida pela crescente desvalorização da profissão de jornalista, traduzida em salários baixos, precariedade laboral e fragilidade financeira da maioria dos projectos noticiosos regionais e locais. São notórias algumas tentativas de interferência editorial de clubes de futebol, procurando determinar as perguntas permitidas a jogadores e dirigentes. Esta situação abusiva tem motivado queixas por parte dos jornalistas e sugere uma contaminação entre os interesses comerciais e de branding dos clubes de futebol e a agenda editorial dos media. O universo dos conteúdos pagos é galopante, incluindo no campo da cobertura política. Esta forma de monetização e outras similares que confundem as fronteiras do jornalismo tornaram-se-se formas habituais de financiamento das empresas de comunicação social e são usadas sem transparência. Comprometem a credibilidade da informação e as obrigações e incompatibilidades definidas no Estatuto do Jornalista.

O indicador **Meios audiovisuais, plataformas online e eleições** apresenta um risco baixo (**23%**), similar ao de 2022 (22%). O principal contributo para este resultado favorável é a Lei n.º 72-A/2015, de 23 de Julho, que estabelece o regime jurídico da cobertura noticiosa em períodos eleitorais e impede a propaganda política através de publicidade comercial na rádio e na televisão. O pluralismo político é uma obrigação estipulada em vários regulamentos que recomendam um alcance igual de todos os candidatos durante as eleições, mantendo a liberdade editorial. No caso dos meios públicos, esta obrigação é reforçada através dos contratos de concessão de serviço público. A ERC está mandatada para monitorizar a diversidade dos actores políticos nos meios de comunicação social, produzindo um relatório anual sobre o cumprimento do pluralismo político. Estes relatórios apontam para défices de visibilidade dos partidos com reduzida representação parlamentar e das representações partidárias regionais nos Açores e na Madeira. Os desequilíbrios são mais visíveis fora dos períodos de campanha eleitoral e nos programas de comentário político. Durante as campanhas tem existido entendimento entre os vários canais de televisão para garantir a presença de todos os candidatos nos debates eleitorais.

O indicador **Regulação estatal dos recursos e apoio ao sector dos media** apresenta **4%** - risco baixo. Em 2022 a pontuação foi de 33%. O melhor desempenho está relacionado com o fim da pandemia de Covid-19 e dos erros políticos relacionados com a distribuição do pacote de 15 milhões de euros destinado a compra antecipada de publicidade do Estado. Esta medida, aprovada em 2020, visou atenuar as quebras sofridas pelas empresas em matéria de receitas publicitárias. Apesar da melhoria, Portugal não tem uma política pública consolidada de apoio à comunicação social. Os únicos subsídios são o Porte Pago (chamado de Incentivo à Leitura desde 2015) para a imprensa local e regional, e os fundos para digitalização, literacia mediática, profissionalização e produção de conteúdos, disponíveis através de candidaturas a projectos competitivos geridos pelas CCDRs (Comissões de Coordenação de Desenvolvimento Regional). Em Março de 2023, várias associações representativas da comunicação social regional (AIC, API, APR e ARIC) criticaram o Governo pelos atrasos na publicação do despacho de apoio ao sector. Este exige uma articulação entre os ministérios da Cultura, da Coesão Territorial e das Finanças, e os projectos co-financiados no âmbito do regime de incentivos à comunicação social regional e local para 2022 continuavam sem aprovação da tutela e sem financiamento atribuído.

O indicador **Independência do serviço público de media** aumentou para **21%**. Em 2022 foi de 3%. O

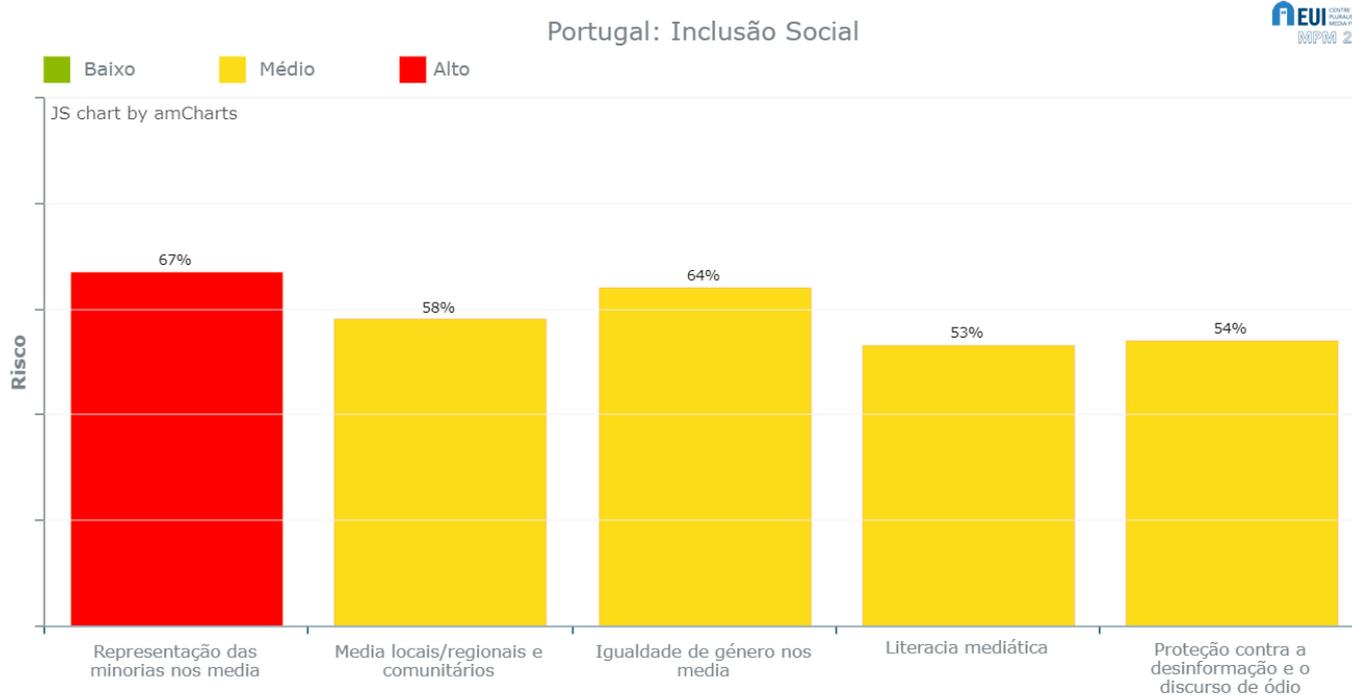
modelo de governação dos meios públicos (RTP e Lusa) e os padrões éticos jornalísticos vigentes nestas empresas têm garantido a independência. O aumento do risco está relacionado com a sustentabilidade do modelo de financiamento e a falta de investimento estatal para responder às exigências do serviço público multiplataforma num ambiente económico desfavorável. A RTP e a Lusa operam num mercado digital e prestam serviços multimédia que aumentaram face ao previsto nos contratos de concessão. Estes serviços, incluindo o reforço das medidas de cibersegurança, implicam investimentos em tecnologia e recursos humanos. O aumento dos custos energéticos e a cobertura da guerra em curso na Ucrânia afectaram drasticamente os orçamentos das empresas. A RTP é financiada pela CAV (Contribuição para o Audiovisual), que os contribuintes pagam através de uma taxa de 2,85 euros na factura da electricidade. A agência noticiosa Lusa depende da aprovação da lei orçamental. A indemnização compensatória para 2022 foi de 13,4 milhões de euros, mais 2% do que em 2021. Esse aumento foi estimado em função de uma taxa de inflação de cerca de 2%. A taxa de inflação, em Fevereiro de 2023, atingiu os 8,2%. A Lusa enfrenta conflitos laborais, incluindo uma greve com duração inédita (4 dias, em março de 2023), por não conseguir acompanhar o aumento de 5% nos salários que o Governo estabeleceu para os trabalhadores do sector público. O Ministro da Cultura criou uma Comissão do Livro Branco que apresentou recomendações para o futuro do serviço público em Abril de 2023, mas existe um cepticismo generalizado sobre a adequação das políticas públicas para a comunicação social.

### **Foco no ambiente digital**

A avaliação de risco da **Independência Política** em ambiente digital aumentou para **68%**. Esta deterioração expressa a desatenção aos riscos de um cenário de media digital desregulamentado e fragmentado. Embora os meios de comunicação e as plataformas digitais estejam sujeitos à proibição de veiculação de propaganda política, o atual contexto regulatório é ineficaz para abarcar práticas de desinformação, incluindo a manipulação de visibilidade e representatividade política na internet. A Entidade das Contas e Financiamentos Políticos fiscaliza as despesas eleitorais e não tem meios nem formação para monitorizar eficazmente a publicidade política na Internet. A ERC aplica a Lei de Imprensa aos meios jornalísticos digitais, mas esta é uma legislação de 1999 desatualizada. Urge uma revisão legislativa para separar notícias de conteúdos direccionados para a comunicação estratégica, incluindo a das assessorias políticas.

### 3.4. Inclusão social (59% - Risco Médio)

O domínio da *Inclusão Social* diz respeito ao acesso aos media por parte de grupos específicos na sociedade: minorias, comunidades locais e regionais, mulheres e pessoas com deficiência. A área da *Inclusão Social* também analisa o ambiente de literacia mediática do país, incluindo as competências digitais da população em geral. Na edição de 2021 do MPM, foi adicionado um novo indicador ao domínio da *Inclusão Social*, para avaliar os novos desafios emergentes do uso das tecnologias digitais: a proteção contra discursos ilegais e passíveis de dano. Devido a esta modificação nos indicadores, a comparação com edições prévias do MPM deve ser feita com cautela.



O domínio da **Inclusão Social** apresenta um risco médio, com **59%**, a mesma pontuação que no relatório do MPM 2022.

O indicador **Representação das minorias nos media** apresenta um risco elevado (67%), com o mesmo valor do relatório do ano passado. O ano de 2022 não trouxe nada de particularmente novo neste indicador, embora se tenha verificado uma multiplicação de trabalhos jornalísticos sobre minorias, com perspetivas e grupos-alvo diferenciados, e uma maior diversificação de opiniões e comentadores. No entanto, as minorias carecem claramente de uma representação equitativa em termos de cobertura jornalística e de programas televisivos. O mais recente Relatório de Regulação publicado pela Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC), relativo a 2021, refere um baixo nível de programas que promovem a diversidade cultural e os interesses das minorias no principal canal público de televisão e nos dois principais meios de comunicação social comerciais (SIC e TVI) (ERC, 2022a). No que respeita ao sub-indicador relativo à acessibilidade dos meios de comunicação social para pessoas com deficiência, o quadro jurídico e as políticas públicas implementadas são adequados. De acordo com o Relatório da ERC relativo a 2021 (ERC, 2022a), os principais canais de televisão em sinal aberto oferecem acessibilidade às pessoas com deficiências auditivas e visuais e têm, em geral, respeitado as suas obrigações em matéria de acessibilidade. No entanto, a principal estação pública de televisão (RTP) não cumpriu as normas mínimas de acessibilidade relativas às legendas de teletexto em oito das 12 semanas analisadas em 2021. Apesar de a RTP1 ter ultrapassado o mínimo exigido relativamente à utilização da linguagem gestual, a RTP foi condenada pela ERC a pagar uma coima de 50 mil euros (Lusa, 2023).

O indicador **Media locais/regionais e comunitários** apresenta um risco médio (**58%**), com uma subida de

oito pontos percentuais face ao Relatório MPM 2022. De acordo com o relatório "News Deserts Europe 2022: Portugal report" (Jerónimo et al., 2022), a realidade do jornalismo local no país é assolada por dificuldades financeiras, dadas as alterações no mercado publicitário e no consumo público de media. Além disso, indica o relatório, mais de metade dos municípios portugueses são desertos de notícias ou estão na iminência de o ser. Os media comunitários não são legalmente reconhecidos em Portugal como tal, o que limita a possibilidade de avaliar os seus modos de funcionamento e os impactos na sua independência e sustentabilidade económica. É notória a ausência de estudos académicos sobre os media comunitários, a sua situação financeira, independência editorial e impacto nas audiências.

O indicador **Igualdade de género nos media** apresenta risco médio-elevado (**64%**), baixando um ponto percentual a avaliação de risco do relatório do ano passado. O desequilíbrio entre homens e mulheres em cargos de liderança persiste nos conselhos de administração e nos cargos executivos das empresas de comunicação social públicas e privadas. Persiste um notório desequilíbrio na representação de homens e mulheres na informação no que respeita aos intervenientes nas peças noticiosas transmitidas em horário nobre da televisão, especificamente na área política (ERC, 2022b). O relatório do Global Media Monitoring Project (GMMP) 2020 relativo a Portugal constatou que as notícias que desafiam os estereótipos de género representam apenas 2% das peças jornalísticas analisadas (GMMP, 2021).

O indicador **Literacia mediática** apresenta um risco médio (**53%**), com uma subida de 11 pontos em relação ao relatório MPM 2022. A criação de uma estratégia nacional para promover a literacia mediática ainda está ausente, embora haja melhorias nas políticas públicas existentes e uma grande diversidade de iniciativas no âmbito da educação não formal. As iniciativas de literacia mediática dirigidas a grupos vulneráveis são limitadas no país e mais escassas do que as existentes para outros grupos da população.

O indicador **Proteção contra a desinformação e o discurso de ódio** apresenta um risco médio (**54%**). A sua pontuação não pode ser comparada com a do relatório do ano passado devido a alterações metodológicas (ver secção 1.2). Em termos políticos, a desinformação é principalmente produzida e disseminada por políticos (contra os seus opositores) e comentadores que utilizam os meios de comunicação tradicionais e as redes sociais. Nos primeiros meses da guerra na Ucrânia, muita desinformação relacionada com os acontecimentos da guerra circulou nas redes sociais e teve espaço em horário nobre nos canais de televisão nacionais, mas devido a um amplo consenso pró-Ucrânia na sociedade e nas instituições portuguesas, a desinformação pró-Rússia teve um impacto reduzido. As tendências internacionais de desinformação, como as questões relacionadas com os migrantes, têm pouco impacto em Portugal. O discurso de ódio está legalmente definido no Código Penal (artigo 240.º), mas a expressão pública e/ou online de uma ideologia racista, por exemplo, não é criminalizada (ECRI, 2018). A preparação de um anteprojecto de lei do Governo para alterar o artigo 240.º foi anunciada, mas ainda não foi implementada.

## Foco no ambiente digital

A **Inclusão Social** no ambiente digital apresenta uma pontuação de **52%**, uma subida de seis pontos percentuais do que no relatório do ano passado.

De acordo com o Eurostat, 55% da população possui competências digitais básicas ou acima do básico.

No que se refere à proteção contra a desinformação, o artigo 6.º da Carta Portuguesa de Direitos Humanos na Era Digital centra-se (de forma muito genérica) na proteção da sociedade contra a

difusão de desinformação, em referência ao Plano de Ação contra a Desinformação (UE). Existem ainda algumas iniciativas para combater a desinformação e estimular a literacia mediática promovidas por entidades públicas. Além disso, o projeto IBERIFIER - Observatório Ibérico dos Media Digitais e da Desinformação (núcleo português e espanhol do EDMO - Observatório Europeu dos Media Digitais) produz um mapa atualizado dos media em ambos os países, apresenta relatórios sobre campanhas de desinformação e respetivos impactos e promove iniciativas de literacia mediática para jornalistas, professores, estudantes, minorias e outros grupos vulneráveis em Portugal e Espanha, incluindo jornalistas e estudantes de comunicação dos países lusófonos.

No que diz respeito à proteção contra os discursos de ódio online, não se registaram alterações efetivas desde o relatório do ano passado. Apesar dos esforços nesta dimensão, continua a faltar uma monitorização sistemática e estatísticas fiáveis sobre o discurso de ódio na Internet e nas redes sociais. Registou-se uma melhoria na luta contra o discurso de ódio em Portugal, mas as iniciativas ainda são limitadas, faltando um esforço conjunto sério entre o governo, a sociedade civil e as universidades. Foram anunciadas alterações às leis penais e a criação do Observatório do Discurso de Ódio, Racismo e Xenofobia, mas ainda não foram implementadas. Em Novembro de 2022, uma série de reportagens de investigação do Consórcio Português de Jornalistas de Investigação (uma colaboração entre organizações noticiosas e o meio académico) mostrou a utilização e a propagação de discursos de ódio entre 591 agentes da polícia em grupos fechados do Facebook. O impacto desta história gerou uma discussão pública em torno de mecanismos eficazes para prevenir, monitorizar e denunciar estas situações às autoridades competentes, para além dos jornalistas.

## 4. Conclusões

Tal como resulta da análise efectuada, a área da **Protecção Fundamental** em Portugal não apresenta riscos significativos nas suas diferentes dimensões. Numa análise mais apurada e procurando melhorar ainda mais o quadro geral desta área, acreditamos que há espaço para melhorias em alguns pontos específicos tais como:

- Na política de nomeação do Conselho Regulador da ERC, ou seja, no sentido de reforçar a legitimidade e a independência deste órgão deverão ser pensadas algumas soluções alternativas, como, por exemplo: i) a participação no conselho de personalidade(s) de grande mérito representativas da sociedade civil; ii) ou, como também defendem alguns constitucionalistas, uma nomeação partilhada do Conselho entre o Presidente da República (PR) e o Governo: iii) ou, ainda, por nomeação, pelo PR, do presidente da entidade reguladora, nos termos de uma proposta do Governo e sujeita a audição parlamentar.
- Adicionalmente, é fundamental uma maior estabilidade orçamental da ERC, quer ultrapassando as habituais cativações, quer atribuindo à entidade dotações financeiras adequadas ao seu desempenho e necessidades.
- Ainda: a legislação sobre difamação tem de ser descriminalizada em Portugal – continua a ser um "crime" punível com prisão.
- A legislação sobre denunciadores também precisa de ser modernizada à luz das melhores práticas europeias, no sentido de ser de amplo espectro e não se limitar apenas aos denunciadores dentro das próprias empresas.

Existem alguns riscos na área da **Pluralidade de Mercado** no panorama mediático Português. Recomendações principais:

- É necessária uma lei geral que previna, no futuro, o agravamento da concentração dos media.
- Os mercados digitais devem fazer parte do enquadramento regulatório, refletindo os desafios intrínsecos ao ambiente digital.
- No que se refere à regulação da transparência, é crucial reforçar a capacidade de intervenção das autoridades, para prevenir falhas na informação.
- Economicamente, este ano revela alguns desafios para a sustentabilidade do negócio dos media, especialmente devido ao impacto do aumento da inflação, por toda a Europa. Portugal implementou a Taxa Digital para a comunicação audiovisual comercial em plataforma de partilha de vídeos e subscrições de serviços *on demand*. Contudo, embora a Diretiva 2019/790 da UE sobre o copyright no Mercado Único Digital tenha sido aprovada este ano, foi transposta para a Legislação Portuguesa apenas em março de 2023. No futuro, esta situação deve ser monitorizada, de forma a assegurar a proteção do *copyright* no conteúdo online.

A área da **Independência Política** tem um bom desempenho devido a um quadro jurídico sustentado que protege a liberdade de imprensa e a autonomia editorial. No entanto, garantir o acesso inclusivo ao

jornalismo independente exige medidas assertivas para apoiar os sectores mais vulneráveis, nomeadamente os meios de comunicação social regionais e locais. Outro desafio é continuar a assegurar que os meios públicos têm a capacidade de inovar e combater a desinformação. Os baixos salários, as redações depauperadas e as rotinas de trabalho pouco criativas estão a minar a capacidade do jornalismo de escrutinar os poderes políticos e financeiros através de reportagens de investigação e a afastar os jovens da profissão. Sugerimos as seguintes recomendações:

- O Estado deve assegurar um pacote sustentável de apoios públicos à comunicação social, direcionado para os sectores mais fragilizados, nomeadamente os meios de comunicação social regionais e locais;
- A contribuição dos meios públicos para a qualidade da democracia deve ser reconhecida, e o financiamento público deve ser adequado e atempado para permitir o desenvolvimento de serviços noticiosos inovadores que alcancem audiências online e combatam a desinformação;
- É necessária uma reforma legislativa para enfrentar a realidade do universo dos media digitais, cada vez mais sujeito à polarização política e a dinâmicas de monetização comercial que são incompatíveis com a independência exigida aos jornalistas;
- A comunidade profissional do jornalismo deve dialogar com as entidades reguladoras da comunicação social (CCPJ e ERC) e com os representantes do sector para reforçar os padrões éticos e denunciar formas de pressão e abusos sobre os jornalistas;
- As plataformas digitais fazem parte dos problemas do jornalismo e devem ser integradas no diálogo político sobre a regulação dos media. A eficácia e a transparência dos projetos e parcerias em curso devem ser avaliadas de forma independente;
- Os projetos de jornalismo investigativo devem ser mais apoiados através de bolsas, praticamente inexistentes no cenário português.

No domínio da **Inclusão Social**, continuamos a recomendar:

- A promoção de políticas centradas na sensibilização para uma representação mais diversificada nos media;
- O quadro jurídico deve olhar para o futuro e valorizar os meios de comunicação comunitários, devendo também ser tomadas medidas para proteger a viabilidade económica do jornalismo local e, assim, evitar a expansão de desertos de notícias;
- O desequilíbrio notório na igualdade de género (no que respeita à representação e liderança nos meios de comunicação social portugueses) deve ser abordado através de políticas específicas;
- As iniciativas de literacia mediática dirigidas a grupos vulneráveis necessitam de um melhor apoio para promover estratégias a longo prazo.
- Por último, recomendamos a aplicação efetiva de medidas há muito anunciadas para combater e prevenir o discurso de ódio online durante o ano de 2023.

## 5. Referências

- ANACOM (2022) *Plano Plurianual de Atividades 2023-2025 e Orçamento 2023*. Available at: [https://www.anacom.pt/streaming/PlanoPlurianual.pdf?contentId=1734396&field=ATTACHED\\_FILE](https://www.anacom.pt/streaming/PlanoPlurianual.pdf?contentId=1734396&field=ATTACHED_FILE) (Accessed: March 8, 2023).
- ANACOM (2022a) *Factos & Números - 1.º semestre 2022*. Available at: [https://www.anacom.pt/streaming/infografia\\_Factos\\_e\\_Numeros\\_1S22.pdf?contentId=1729253&field=ATTACHED\\_FILE](https://www.anacom.pt/streaming/infografia_Factos_e_Numeros_1S22.pdf?contentId=1729253&field=ATTACHED_FILE) (Accessed: March 9, 2023).
- ANACOM (2022b) 'ANACOM launches public consultation on zero-rating and similar offers in Portugal in the context of the open Internet'. Available at: <https://www.anacom.pt/render.jsp?contentId=1734291> (Accessed: March 9, 2023).
- ANACOM (2023) 'Ofertas zero-rating que violem a neutralidade da rede com prazo para terminarem'. Available at: <https://www.anacom-consumidor.pt/-/ofertas-zero-rating-que-violem-a-neutralidade-da-rede-com-prazo-para-terminarem> (Accessed: March 9, 2023).
- CADA (2021) *27.º Relatório Anual de Atividades 2021 da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos*. Available at: <https://www.cada.pt/arquivo/phpwWdVxC.pdf> (Accessed: March 7, 2023).
- Cádima, F. R. and Ivone F. (2021) *Perspectivas multidisciplinares da Comunicação em contexto de Pandemia (Vol II)*. Lisboa: ICNOVA. Available at: <https://colecaoicnova.fcsb.unl.pt/index.php/icnova/issue/view/8> (Accessed: March 7, 2023).
- CASE (2022) *Shutting Out Criticism: How SLAPPs Threaten European Democracy*. Available at: <https://static1.squarespace.com/static/5f2901e7c623033e2122f326/t/623897f6f5eb056c82fe2681/1647876093121/CASE+report+SLAPPs+Europe.pdf> (Accessed: March 7, 2023).
- Dinis, D. e Rosa, S. M. (2023) 'Portugueses desiludidos com o funcionamento da democracia'. *Expresso*. Available at: <https://expresso.pt/politica/2023-02-19-Portugueses-desiludidos-com-o-funcionamento-da-democracia-31726d68> (Accessed: March 4, 2023).
- ECHR - HUDOC (2022) *Portugal*. Available at: [https://hudoc.echr.coe.int/eng#{%22respondent%22:\[%22PRT%22\],%22documentcollectionid%22:\[%22GRANDCHAMBER%22,%22CHAMBER%22\]}](https://hudoc.echr.coe.int/eng#{%22respondent%22:[%22PRT%22],%22documentcollectionid%22:[%22GRANDCHAMBER%22,%22CHAMBER%22]}) (Accessed: March 6, 2023).
- ECRI (2018) *Relatório da ECRI sobre Portugal (quinto ciclo de controlo)*, Strasbourg: Council of Europe.
- ERC (2022) *Relatório de Atividades e Contas da Entidade Reguladora para a Comunicação Social (2021)*. Available at: <https://www.flipsnack.com/ercpt/erc-relat-rio-de-atividades-e-contas-2021/full-view.html> (Accessed: March 8, 2023).
- ERC (2022a) *Relatório de Regulação 2021*, Lisboa: ERC.
- ERC (2022b) *Cobertura jornalística da violência de género na região do Mediterrâneo. Relatório nacional 2019*, Lisboa: ERC.
- ERC (2022c) *Relatório de avaliação da observância do princípio de pluralismo político em 2021*, Lisboa: ERC.
- ERC (2022d) *Análise Económica e Financeira ao Setor dos Media em Portugal no Ano 2021*. Available at: <https://www.flipsnack.com/ercpt/an-lise-econ-mica-e-financeira-ao-setor-dos-media-em-2021/full-view.html> (Accessed: March 3, 2023).
- Figueiredo, J. L., Rocha, S. e Dias, B. (n.d) 'Access to protected content in the digital environment. Law no. 82/2021, 30 November'. Available at: <https://cms.law/en/prt/publication/meet-the-law-access-to-protected-content-in-the-digital-environment-law-no.-82-2021-30-november> (Accessed: March 7, 2023).

GMMP (2021) *Global Media Monitoring Project 2020. Portugal: National Report*, s.l.: s.n.

IGAC (2021) *Boletim Estatístico - 2021*. Available at: <https://www.igac.gov.pt/documents/20178/11439348/bol/8badee7b-cfe2-43d1-825a-ac3a2251f2e5> (Accessed: March 7, 2023).

GPO (2022). *O Género nas Pandemias de Ódio – Media sociais, Covid-19 e as mulheres jornalistas*.

ICNOVA. Available at: [https://gpo.fcsh.unl.pt/?page\\_id=854](https://gpo.fcsh.unl.pt/?page_id=854) (Accessed: March, 31, 2023).

INE (2022) *Resident population estimates*. Available at: [https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine\\_destaquas&DESTAQUESdest\\_boui=540838793&DESTAQUESmodo=2](https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_destaquas&DESTAQUESdest_boui=540838793&DESTAQUESmodo=2) (Accessed: March 4, 2023).

IPI (2015) *Out of Balance: Defamation Law in the EU. A Comparative Overview for Journalists, Civil Society and Policymakers*. Available at: <https://ipi.media/out-of-balance/> (Accessed: March 7, 2023).

Jerónimo, P., Ramos, G. & Torre, L. (2022) *News Deserts Europe 2022: Portugal Report*, Covilhã: Labcom.

Lusa (2023) 'ERC condena RTP a coima de 50.000 euros por RTP2 não ter garantido 12 horas semanais de programas com língua gestual portuguesa'. *Lusa*, 5 January.

Mapping Media Freedom (2022) 'Impresa websites cyber attacked and threatened with ransom'. *MMF*. Available at: <https://www.mapmf.org/alert/24502> (Accessed: March 3, 2023).

Melícias, M. J. (2022) 'Theories of harm in digital markets' in *International Competition Network Annual Conference*. <https://www.concorrenca.pt/sites/default/files/MJM%20Theories%20of%20harm%20in%20digital%20markets%20ICN%20Berlin%20May%202022.pdf>

Moreira, R.B. (2023) 'Portugal na lista negra da fraude com fundos comunitários e IVA'. *Jornal de Notícias*. Available at: <https://www.jn.pt/justica/portugal-na-lista-negra-da-fraude-com-fundos-comunitarios-e-iva-15941318.html> (Accessed: March 4, 2023).

Moura e Silva, M. (2022) 'Regulação dos Mercados Digitais' in *Conferência Regulação Digital organizada pela Associação para a Promoção e Desenvolvimento da Sociedade de Informação*. Available at: <https://www.concorrenca.pt/sites/default/files/Miguel%20Moura%20e%20Silva%20-%20Regula%C3%A7%C3%A3o%20dos%20mercados%20digitais.pdf> (Accessed: March 5, 2023).

OBERCUM (2022) *Anuário da Comunicação - 2021*. Obercom. Available at: [https://obercom.pt/wp-content/uploads/2022/07/Anua%CC%81rio\\_2021\\_final-1.pdf](https://obercom.pt/wp-content/uploads/2022/07/Anua%CC%81rio_2021_final-1.pdf) (Accessed: March 4, 2023).

Parliament, E. (2022) Special Eurobarometer 96.2 - EP Autumn 2021 Survey: Defending Democracy - Empowering Citizens. Portugal. Available at: <https://europa.eu/eurobarometer/api/deliverable/download/file?deliverableId=80202> (Accessed: March 4, 2023).

Reuters Institute e University of Oxford (2022) *Reuters Institute Digital News Report 2022*. Available at: [https://reutersinstitute.politics.ox.ac.uk/sites/default/files/2022-06/Digital\\_News-Report\\_2022.pdf](https://reutersinstitute.politics.ox.ac.uk/sites/default/files/2022-06/Digital_News-Report_2022.pdf) (Accessed: March 4, 2023).

RTP (2022) *PS promete rever lei sobre nomeação de responsáveis de entidades reguladoras*. Available at: [https://www.rtp.pt/noticias/politica/ps-promete-rever-lei-sobre-nomeacao-de-responsaveis-de-entidades-reguladoras\\_a1415099](https://www.rtp.pt/noticias/politica/ps-promete-rever-lei-sobre-nomeacao-de-responsaveis-de-entidades-reguladoras_a1415099) (Accessed: March 8, 2023).

SJ (2023). Sindicato dos Jornalistas condena atitudes agressivas contra jornalistas. Available at: <https://jornalistas.eu/sindicato-dos-jornalistas-condena-atitudes-agressivas-contra-jornalistas/> (Accessed: March 31, 2023).

TPI (2021) *Proteger quem denuncia*. Available at: <https://transparencia.pt/proteger-quem-denuncia/> (Accessed: March 7, 2023).

WIN (2021) *Are EU Governments taking whistleblowing protection seriously?* Available at: <https://whistleblowingnetwork.org/Our-Work/Spotlight/Stories/Progress-update-Are-EU-Governments-taking-whistle> (Accessed: March 7, 2023).

## Legislação

Aprova o regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos, transpondo a [Diretiva 2003/4/CE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro, e a [Diretiva 2003/98/CE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de novembro (2016) Lei no. 26/2016. *DRE.pt*. Available at: <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/26-2016-75177807> (Accessed: March 7, 2023).

Autoriza o Governo a legislar em matéria de direito de autor e direitos conexos aplicáveis a determinadas transmissões em linha, transpondo a Diretiva (UE) 2019/789, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2019. Law no. 7/2023, February 27 (2023) Assembleia da República. Available at: <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/7-2023-207881788> Accessed: March, 9, 2023).

Constitution of the Portuguese Republic. Seventh revision (2005) *Assembleia da República*. Available at: <https://www.parlamento.pt/sites/EN/Parliament/Documents/Constitution7th.pdf> (Accessed: March 6, 2023).

Concession contract of the public radio and television service (2015) *ERC*. Available at: <https://www.erc.pt/documentos/legislacaosite/English/concessioncontractofthepublicradioandtelevisionservice.pdf> (Accessed: March 8, 2023).

ERC (2005) *ERC Statutes*. Available at: <https://www.erc.pt/documentos/legislacaosite/English/statutesofERC.pdf> (Accessed: March 8, 2023).

General Competition Law (2012) Law no. 19/2012. *AdC*. Available at: [https://www.concorrencia.pt/sites/default/files/documentos/legislacao/Law\\_19\\_2012\\_bilingual\\_en\\_0.pdf](https://www.concorrencia.pt/sites/default/files/documentos/legislacao/Law_19_2012_bilingual_en_0.pdf) (Accessed: March 2, 2023).

Lusa's public interest news and information service contract (Contrato de Prestação de Serviço Noticioso e Informativo de Interesse Público) (2017) *Lusa*. Available at: [https://www.lusa.pt/Files/lusamaterial/PDFs/CPSNIIP\\_2017-2019.pdf](https://www.lusa.pt/Files/lusamaterial/PDFs/CPSNIIP_2017-2019.pdf) (Accessed: March 6, 2023).

Participation of electoral candidates in debates, interviews, commentary and other opinion segments in the media (2009) Directive 2/2009. *ERC*. Available at: [https://www.erc.pt/documentos/legislacaosite/English/participationofelectoralcandidates\\_directive2\\_2009\\_uk.pdf](https://www.erc.pt/documentos/legislacaosite/English/participationofelectoralcandidates_directive2_2009_uk.pdf) (Accessed: March 8, 2023).

Press Law (Lei de Imprensa) (1999) Law no. 2/1999. *DRE.pt*. Available at: <https://files.dre.pt/1s/1999/01/010a00/02010208.pdf> (Accessed: March 2, 2023).

Radio Law (Lei da Rádio) (2010) Law no. 54/2010. *DRE.pt*. Available at: <https://files.dre.pt/1s/2010/12/24800/0590305918.pdf> (Accessed: March 2, 2023).

Rules and duties of transparency to which the State's advertising campaigns are subject, as well as the rules that apply to its distribution in the country, through the local and regional media, repealing Decree-Law no. 231/2004, of 13 December (Law no. 95/2015) (2015) *DRE.pt*. Available at: <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/95-2015-70025050> (Accessed: March 3, 2023).

Television Law (Lei da Televisão) (2007) Law no. 27/2007. *DRE.pt*. Available at: <https://files.dre.pt/1s/2007/07/14500/0484704865.pdf> (Accessed: March 2, 2023).

Transposition into Portuguese law Directive (EU) 2018/1808 of the European Parliament and of the Council of 14 November 2018 amending Law No. 27/2007 of 30 July on Television and On-demand Audiovisual Services, and Law No. 55/2021 of 6 September on the foster, development and protection of film art and cinematographic and audiovisual activities (2020) *ERC*. Available at: [https://www.erc.pt/documentos/legislacaosite/English/law74-2020\\_eng.pdf](https://www.erc.pt/documentos/legislacaosite/English/law74-2020_eng.pdf) (Accessed: March 4, 2023)

Transparency of the ownership, management and means of financing of those entities that carry out media activities and it alters the Press Act, the TV Act and the Radio Act (2015) *ERC*. Available at:

### **Entrevistas (Inclusão Social)**

Ana Pinto Martinho and Miguel Crespo, researchers at MediaLab ISCTE-IUL and experts on disinformation.  
Carlos Duarte, assistant professor at the Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa and expert on accessibility.

Isabel Férin, associate professor at Universidade de Coimbra and expert on the relationship between media and ethnic minorities.

Maria José Brites, associate professor at Universidade Lusófona (Porto) and expert on media literacy.

Pedro Jerónimo, researcher at LABCOM/UBI and member of the expert committee concerning direct subsidies to regional media outlets.

## ANEXO I. EQUIPA

Primeiro nome	Apelido	Posição	Instituição	MPM2023 CT Coordenador nacional MPM 2021
<i>Francisco Rui</i>	<i>Cádima</i>	<i>PI - Principal Investigator</i>	<i>Nova Institute of Communication, Universidade Nova de Lisboa</i>	X
<i>Carla</i>	<i>Baptista</i>	<i>Researcher; Teacher</i>	<i>Nova Institute of Communication, Universidade Nova de Lisboa</i>	
<i>Marisa</i>	<i>Torres da Silva</i>	<i>Researcher; Teacher</i>	<i>Nova Institute of Communication, Universidade Nova de Lisboa</i>	
<i>Patrícia</i>	<i>Abreu</i>	<i>PhD student</i>	<i>Nova Institute of Communication, Universidade Nova de Lisboa</i>	
<i>Luís</i>	<i>Oliveira Martins</i>	<i>Researcher; Teacher</i>	<i>Nova Institute of Communication, Universidade Nova de Lisboa</i>	

## ANEXO II. GRUPO DE PERITOS

O Grupo de Especialistas é composto por personalidades com amplo conhecimento e reconhecida experiência no campo dos media. O papel do Grupo de Especialistas era rever as respostas da equipe portuguesa a 16 variáveis das 200 que compõem o MPM2023. Consultar o ponto de vista de especialistas reconhecidos visa maximizar a objetividade das respostas dadas a variáveis cuja avaliação pode ser considerada como subjetiva e, portanto, garantir a precisão dos resultados finais do MPM. No entanto, é importante destacar que o relatório final do país não reflete necessariamente as opiniões individuais dos especialistas que participaram. Representa apenas as opiniões da equipe nacional do país que realizou a coleta de dados e tem a autoria do relatório.

Primeiro nome	Apelido	Posição	Instituição
<i>Elsa</i>	<i>Costa e Silva</i>	<i>Researcher; Teacher</i>	<i>Communication and Society Research Center</i>
<i>Catarina</i>	<i>Burnay</i>	<i>Researcher; Teacher</i>	<i>CECC - Research Center for Communication and Culture</i>
<i>João</i>	<i>Palmeiro</i>	<i>API President</i>	<i>API - Associação Portuguesa de Imprensa</i>
<i>Pedro</i>	<i>Braumann</i>	<i>Member of the Board</i>	<i>CPMCS - CONFEDERAÇÃO PORTUGUESA DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</i>

<i>Carla</i>	<i>Martins</i>	<i>Head of Media Transparency Unit - ERC</i>	<i>ERC</i>
<i>Sofia</i>	<i>Branco</i>	<i>President</i>	<i>Sindicato dos Jornalistas - Union of Journalists</i>
<i>Margarida</i>	<i>Guerra</i>	<i>Partner</i>	<i>OhMyDigital</i>

## Relatório do Projeto de Pesquisa

Publicação -  
Junho 2023



Publications Office  
of the European Union

